



Diretoria de Serviço de Administração

CONVÊNIO Nº: 02/2015.

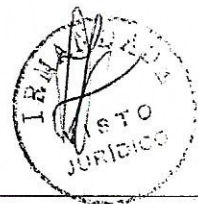
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.181.376/0001-40, estabelecida nesta cidade, na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 13.095.742-2 e do CPF nº 145.639.978-03, doravante denominada **CONVENENTE** e do outro a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, inscrita no CNPJ nº 50.753.631/0001-50, estabelecida na cidade de Jaú/SP, na Rua Riachuelo nº 1073, no Município de Jaú/SP, neste ato representado por seu Provedor/Diretor, **ANTONIO LUIZ CREMASCO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.292.208-X, CPF nº 266.582.328-49, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o **CONVÊNIO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 10.759/2014, na Lei Municipal nº 4.521 de dois de dezembro de 2014, na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Bariri para a execução do Projeto de atendimento médico/hospitalar a pacientes de Bariri, por meio do Programa Pró-Santa Casa, da Entidade Irmandade de Misericórdia do Jahu, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO





Diretoria de Serviço de Administração

2.1 - O presente Convênio terá como gestor da Conveniada a SRA. SCILA ANDREA PASCOALOTTE CARRETERO, portador do CPF: nº 200.099.208-03, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 - A Conveniente nomeia como gestor do presente Convênio o SR. MOZART MARCIANO, portador do RG nº 14.325.304 e do CPF nº 086.576.938-95, conforme Portaria Municipal nº 7.025, de 12 de novembro de 2014.

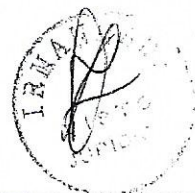
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Conveniada;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Bariri;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Conveniada, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio;

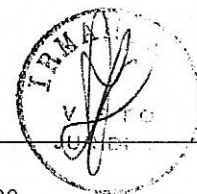


2



Diretoria de Serviço de Administração

- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONVENIENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da CONVENIADA;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Convênio, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter o Estatuto da Entidade com as informações atualizadas naquilo que tange as atividades firmadas neste convênio, possuir conselho fiscal ou órgão equivalente, apresentar previsão de dissolução e transferência de bens a pessoa jurídica de igual natureza, normas de prestação de contas e contratação de pessoal, bem como observância às normas brasileiras de contabilidade e publicidade dos atos, sendo concedido um prazo de até 90 (noventa) dias da data da assinatura do convênio para regularização, caso necessitar;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONVENIENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONVENIENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

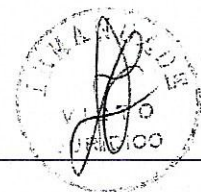


3

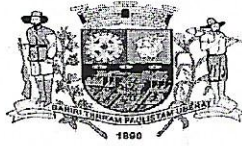


Diretoria de Serviço de Administração

- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal 4.521 de dois de dezembro de 2014.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONVENIENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Convênio todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.



4



Diretoria de Serviço de Administração

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONVENIENTE a substituição dos responsáveis pela Conveniada, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONVENIENTE e o pessoal que a CONVENIADA utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes neste Instrumento.

4.3 – A CONVENIADA está proibida de manter salários, pagos com recursos municipais, acima do teto do Poder Executivo, bem como aplicar reajustes salariais acima daquele concedido pela CONVENIENTE, exceto se os valores acima forem custeados com Recursos Próprios a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

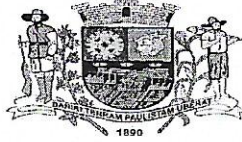
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Convênio, no presente exercício, a CONVENIENTE transferirá a CONVENIADA, de acordo com o cronograma de execução, o valor anual de R\$ 73.689,00 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP 17.250-000
(14) 3662 9200 CNPJ 46.181.376/0001-40 www.bariri.sp.gov.br

5



Diretoria de Serviço de Administração

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da CONVENIADA, vinculada ao objeto, na Agência nº 3369-3, no Banco do Brasil S/A, na Conta Corrente nº 5499-2, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

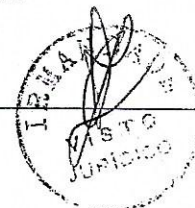
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria durante a vigência do Instrumento.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Conveniada desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Conveniada deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Conveniada a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.





Diretoria de Serviço de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

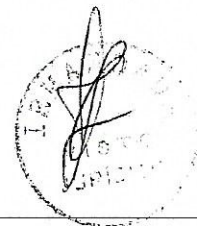
A CONVENIADA compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

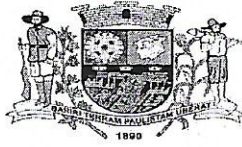
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Conveniada, a recolher à conta da Conveniente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A Conveniada prestará contas de forma parcial a cada quadrimestre até o 30º dia subsequente ao da última transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONVENIENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.



7



Diretoria de Serviço de Administração

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Conveniada se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.3 – A falta da prestação de contas ou de forma irregular impedirá o repasse subsequente, até que seja sanada todas as irregularidades ou pendências.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência no período de 02/01/2015 até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à CONVENIADA:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo conveniente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste convênio;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Convênio;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que



Diretoria de Serviço de Administração

caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONVENIENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Convênio poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONVENIENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio deverá ser publicado na imprensa oficial pela CONVENIENTE, para produzir seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Diretoria de Serviço de Administração

As partes elegem o Foro da Comarca de Bariri para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

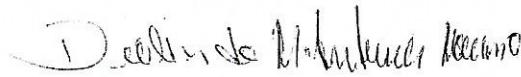
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a partir de sua vigência, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 – Fica este instrumento jurídico automaticamente substituído para "Termo de Fomento", a partir da vigência da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.3 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Bariri, 02 de Janeiro de 2015.



MUNICÍPIO DE BARIRI

Deolinda Maria Antunes Marino

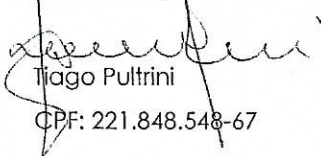
Prefeita Municipal



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Antonio Luiz Cremasco

Provedor

Testemunhas


Tiago Pultrini
CPF: 221.848.548-67


Fernanda Cavalleiro Rossi
CPF: 259.556.288-60





Diretoria de Serviço de Administração

ANEXO 16

CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BARIRI

ENTIDADE CONVENIADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

CONVÊNIO Nº 02/2015

OBJETO: PROJETO DE ATENDIMENTO MÉDICO/ HOSPITALAR A PACIENTES DE BARIRI

ADVOGADO(S): (*)

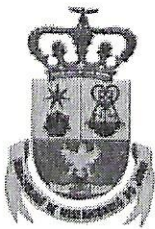
Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA: BARIRI, 02 DE JANEIRO DE 2015.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: *Deolinda M. Antunes Marino*
Deolinda Maria Antunes Marino
Prefeita Municipal

ENTIDADE CONVENIADA: *Antonio Luiz Cremasco*
Antonio Luiz Cremasco
Provedor



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

1 - INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Irmandade de Misericórdia do Jahu, mantenedora do Hospital Santa Casa de Jahu, CNES nº 2791722, fundada em 09 de julho de 1893, com 121 anos de atividades na assistência médico-hospitalar, é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico. Destinamos 60% dos nossos atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, atualmente temos 272 leitos cadastrados no CNES, sendo 167 leitos destinados ao SUS. Estamos inseridos como principal centro de referência à população de Jaú e mais onze (11) cidades que compõem sua região, totalizando uma população com aproximadamente 337.951 habitantes. Como hospital de referência, estamos inseridos no sistema de Atendimento a Urgência e Emergência.

b) Característica Geral do Hospital

Missão: Contribuir para reorganização da saúde física, moral e psicológica dos pacientes num ambiente profissionalmente humanizado.

A Santa Casa de Jahu tem como objetivo atender 70% de pacientes destinados ao SUS, visando um atendimento de qualidade e seguro.

2 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU			
CNPJ: 50.753.631/0001-50		CONASS	CNESS: 2791722
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades para atendimento às urgências			
Endereço: RUA RIACHUELO, 1073 - CENTRO			
Cidade: JAHU		UF: SP	CEP.: 17201-340
DDD/Telefone: (14) 3602-3270		E-mail: provedoria@santacasajau.com.br	
Banco: 001	Agência: 3369-3	Conta Corrente: 5499-2	Praça de Pagamento: Jaú

Responsável pela Instituição: ANTONIO LUIZ CREMASCO			
CPF: 266.582.328-49		RG / Órgão Fiscalizador: 4.852.967-9 SSP / SP	
Cargo: PROVEDOR		Função: PROVEDOR	
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS Nº 471		Bairro: JARDIM ALVORADA	
Cidade: JAÚ		UF: SP	
CEP.: 17210-120		Telefone: (14) 3602-3270	
Diretor Clínico: DR. LUIZ ALFREDO TEIXEIRA FILHO			
CPF: 068.024.228-75		RG / Órgão Expedidor: 11.507.782 SSP/SP	
Cargo: Médico Ginecologista e Obstetrícia		Função: DIRETOR CLÍNICO	
Endereço: RUA RIACHUELO Nº 1363		UF: SP	
CEP.: 17201-340		Telefone: (14) 3622-5755	



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

3 - OBJETO

OBJETO	DESCRIÇÃO
Atendimento Médico / Hospitalar a Pacientes de Bariri	Prestação de Serviços

a) Título do Projeto

Atendimento Médico / Hospitalar a Paciente de Bariri

b) Identificação do Objeto

Atendimento Ambulatorial, SADT's (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) e cirurgias a pacientes encaminhados pelo Programa Pró Santa Casa, conforme meta estabelecida acordada pelo Colegiado, DRS-VI Bauru e Santa Casa de Jahu.

c) Justificativa

O Programa Pró Santa Casa foi instituído pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, com finalidade de amenizar os efeitos da crise financeira que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS enfrentam, continuamente, oriundas do insuficiente pagamento dos procedimentos pelo SUS, por meio de tabelas de procedimentos que quase sempre não cobrem os gastos realizados pelos hospitais com os atendimentos prestados, bem como, de melhorar, qualificar e ampliar os atendimentos médico-hospitalares a nível regional. Seguindo essa premissa o Programa tem como objetivos principais:

★ Apoiar financeiramente a Irmandade de Misericórdia do Jahu, responsável por serviços de saúde hospitalares de referência do Colegiado de Gestão Regional de Jahu, sob supervisão da DRS VI Bauru, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa.

★ Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pela Irmandade de Misericórdia do Jahu, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa. Este programa além de fortalecer a parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, Divisão Regional de Saúde de Bauru e o Colegiado de Gestão Regional de Jahu, estará divulgando e consolidando a importância da Entidade para nossa microrregião. As ações do Programa estarão melhorando a qualidade e agilidade do tratamento de saúde e conseqüentemente a satisfação dos usuários no atendimento das demandas de tratamento de saúde dos municípios da microrregião dos serviços aos quais não dispõem.

Para o cumprimento das ações ora pactuadas, a entidade utilizará profissionais de seu corpo clínico, profissionais contratados, terceirizados, funcionários do seu quadro de pessoal. O hospital é bem equipado e com boas condições estruturais.

★ A contrapartida dos municípios se faz necessária para completar o valor acordado entre o colegiado de Gestão Regional de Jahu, DRS VI Bauru e Santa Casa de Jahu.

Importante ressaltar que os valores repassados, serão utilizados para atendermos **100%** da meta estabelecida ao município de Bariri.

d) Metas a Serem Atingidas

METAS	DESCRIÇÃO
Atendimento médico ambulatorial, cirurgias e SADT's	Consultas: Ortopédicas, Neurológicas, Vasculares Cirurgias: Ortopédicas, Neurológicas, Vasculares SADT's (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico)



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	COTA/MÊS	DURAÇÃO
1	Consulta em Ortopedia	10	12 meses
2	Consulta em Neurologia / Neurocirurgia	10	12 meses
3	Consulta em Vascular	05	12 meses
4	Cirurgia Ortopédica	01	12 meses
5	Cirurgia Vascular	01	12 meses
6	SADT (Ultrassonografia)	40	12 meses
7	SADT (Ressonância Magnética)	06	12 meses

f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (preencher a tabela)

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1	Prestação de Serviços Médicos Hospitalares	<u>Prestação de Serviços de Terceiros</u> (Honorários Médicos, Consultas, Cirurgias)	R\$. 40.000,00
2	Prestação de Serviços de Terceiros	<u>Prestação de Serviços de Terceiros</u> SADT's	R\$. 33.689,00
TOTAL			R\$. 73.689,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (preencher a tabela)

MÊS	OBJETO	CONCEDENTE
1º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
2º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
3º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
4º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
5º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
6º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
7º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
8º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
9º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
10º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
11º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
12º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75

5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas : até o dia 30/05/2015

Segunda prestação de contas : até o dia 30/09/2015

Prestação de contas Final : até o dia 31/01/2016

Convênio 02/2015 – R\$ 73.689,00 Municipal – R\$ 6.140,75

	Municipal	Aplicação	
OBSERVAÇÃO: PRESTAÇÃO QUADRIMESTRE	20/01/2015	R\$ 6.140,75	,38 Janeiro
	20/02/2015	R\$ 6.140,75	38,34 Fevereiro
	20/03/2015	R\$ 6.140,75	35,85 Março
	17/04/2015	R\$ 6.140,75	35,44 Abril
	Total	R\$ 24.563,00	110,01
	Total Geral	R\$ 24.673,01	

Prestador de Serviço – NF	Documento	Emissão	Valor	Cheque	Compensação
Almeida Prado & Rocchi Serviços Médicos	NFS-e 000464	19/03/2015	R\$ 825,87	850055	24/03/2015
Clinica Médica Sordi S/S Ltda	NFS-e 000331	19/03/2015	R\$ 419,50	850057	27/03/2015
Med Juris Serviços Médicos S/S Ltda	NFS-e 000526	19/03/2015	R\$ 419,50	850060	31/03/2015
Neuromed Serviços Médicos S/S Ltda	NFS-e 000921	19/03/2015	R\$ 1.120,00	850062	27/03/2015
Seaj- Serviço Endocrinologia e Anestesiologia	NFS-e 000135	19/03/2015	R\$ 825,86	850063	25/03/2015
Semear Serviços Médicos S/S Ltda.	NFS-e 000351	19/03/2015	R\$ 419,50	850064	27/03/2015
Barauna & Cia. Ltda.	NFS-e 000570	16/04/2015	R\$ 1.266,42	180701	24/04/2015
Med Juris Serviços Médicos S/S Ltda	NFS-e 000550	07/05/2015	R\$ 439,96	180712	
Seaj- Serviço Endocrinologia e Anestesiologia	NFS-e 000150	07/05/2015	R\$ 866,78	180715	
Clínica Médica Sordi S/S Ltda.	NFS-e 000347	07/05/2015	R\$ 439,96	180709	
Almeida Prado & Rocchi Serviços Médicos	NFS-e 000486	07/05/2015	R\$ 825,86	180707	
Semear Serviços Médicos S/S Ltda.	NFS-e 000365	07/05/2015	R\$ 439,96	180716	
SUB - TOTAL			R\$ 8.309,17		

Prestador de Serviço – RPA	Documento	Emissão	Valor	Cheque	Compensação
José Ricardo Guimarães Toloí	RPA 236604/1	24/02/2015	R\$ 3.781,81	850052	26/02/2015
Raul Bauab Filho	RPA 236606/1	24/02/2015	R\$ 1.140,80	850053	27/02/2015
Silvio Fernando Alonso	RPA 236602/1	24/02/2015	R\$ 1.218,14	850054	04/03/2015
Celso Luiz Modulo	RPA 240557/1	20/03/2015	R\$ 196,37	850056	26/03/2015
Gilberto César Gentile Manzolli	RPA 240561/1	20/03/2015	R\$ 318,97	850058	24/03/2015
Josie de Katia Grizzo Criscuolo	RPA 240551/1	20/03/2015	R\$ 637,98	850059	24/03/2015
Mozart Marques de Oliveira	RPA 240559/1	20/03/2015	R\$ 510,37	850061	26/03/2015
Stevan Furlan Franceschette	RPA 240549/1	20/03/2015	R\$ 446,83	850065	24/03/2015
Gustavo Garcia de Arruda Balcão	RPA 242900/1	16/04/2015	R\$ 1.285,71	180702	20/04/2015
Milton Cury Filho	RPA 242899/1	16/04/2015	R\$ 1.285,71	180703	22/04/2015
Raul Bauab Filho	RPA 242902/1	16/04/2015	R\$ 1.174,35	180704	27/04/2015
Silvio Fernando Alonso	RPA 242901/2	17/04/2015	R\$ 1.128,66	180706	05/05/2015
Celso Luiz Modulo	RPA 246042/1	11/05/2015	R\$ 637,99	180708	
Gilberto César Gentile Manzolli	RPA 246032/1	11/05/2015	R\$ 412,63	180710	
Josie de Katia Grizzo Criscuolo	RPA 246026/1	11/05/2015	R\$ 830,83	180711	
Milton Cury Filho	RPA 246024/1	11/05/2015	R\$ 188,24	180713	
Mozart Marques de Oliveira	RPA 246039/1	11/05/2015	R\$ 598,37	180714	
Stevan Furlan Franceschette	RPA 246044/1	11/05/2015	R\$ 570,08	180717	
SUB - TOTAL			R\$ 16.363,84		

TOTAL	R\$ 24.673,01
Prestação de Serviços – NF	R\$ 8.309,17
Prestador de Serviço – RPA	R\$ 16.363,84
Total	R\$ 24.673,01
Total de Recebimentos no 1º Quadrimestr	R\$ 24.673,01
Recurso a ser utilizado	R\$ -



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

6 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO


01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde – DRS VI, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Data da Assinatura ____/____/201__.


ANTONIO LUIZ CREMASCO
Provedor em Exercício

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Bariri, ____/____/____

Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Bariri, ____/____/____

Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Bariri, ____/____/____

Assinatura: _____

8.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Bariri, ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO 17

CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bariri
ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia do Jahu
CNPJ: 50.753.631/0001-50
ENDEREÇO E CEP: Rua Riachuelo n° 1073 – Jaú/SP – 17201-340
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Alcides Bernardi Júnior - Provedor
OBJETO DO CONVÊNIO: Atendimento Médico Hospitalar dos pacientes de Bariri
EXERCÍCIO: 1º Quadrimestre – Exercício 2015

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$.
Convênio 002/2015	02/01/2015	02/01/15 à 31/12/15	73.689,00

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS				
ORIGEM DOS RECURSOS(1)	VALORES PREVISTOS - R\$	DOC. DE CRÉDITO N°	DATA	VALORES REPASSADOS - R\$
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/1	20/01/2015	R\$ 6.140,75
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/2	20/02/2015	R\$ 6.140,75
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/3	20/03/2015	R\$ 6.140,75
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/4	17/04/2015	R\$ 6.140,75
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				110,01
TOTAL				R\$ 24.673,01
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante da entidade conveniada, **Irmandade de Misericórdia do Jahu** vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de **R\$ 24.563,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais)**.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ORIGEM DO RECURSO (2)	VALOR APLICADO - R\$
Prestação de Serviços (R.P.A)	Exercício 2015	Municipal	R\$ 16.363,84
Prestação de Serviços (N.F.)	Exercício 2015	Municipal	R\$ 8.309,17
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 24.673,01
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO			0,00
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONVENIENTE			0,00
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE			0,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal.




Declaramos na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão conveniente.

Jahu, 14 de Maio de 2015.


Alcides Bernardi Júnior
Provedor


Adhemar Galvanini
Tesoureiro


Adilson Ortigoza
Secretário

CONSELHO FISCAL


Guy Fernando Magalhães de Toledo


Antenor Pelizzon


Maurício Tamura Aranha



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

1 - INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Irmandade de Misericórdia do Jahu, mantenedora do Hospital Santa Casa de Jahu, CNES nº 2791722, fundada em 09 de julho de 1893, com 121 anos de atividades na assistência médico-hospitalar, é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico. Destinamos 60% dos nossos atendimentos aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, atualmente temos 272 leitos cadastrados no CNES, sendo 167 leitos destinados ao SUS. Estamos inseridos como principal centro de referência à população de Jaú e mais onze (11) cidades que compõem sua região, totalizando uma população com aproximadamente 337.951 habitantes. Como hospital de referência, estamos inseridos no sistema de Atendimento a Urgência e Emergência.

b) Característica Geral do Hospital

Missão: Contribuir para reorganização da saúde física, moral e psicológica dos pacientes num ambiente profissionalmente humanizado.

A Santa Casa de Jahu tem como objetivo atender 70% de pacientes destinados ao SUS, visando um atendimento de qualidade e seguro.

2 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU			
CNPJ: 50.753.631/0001-50		CONASS	CNESS: 2791722
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades para atendimento às urgências			
Endereço: RUA RIACHUELO, 1073 - CENTRO			
Cidade: JAHU		UF: SP	CEP.: 17201-340
DDD/Telefone: (14) 3602-3270		E-mail: provedoria@santacasajau.com.br	
Banco: 001	Agência: 3369-3	Conta Corrente: 5499-2	Praça de Pagamento: Jaú

Responsável pela Instituição: ANTONIO LUIZ CREMASCO			
CPF: 266.582.328-49		RG / Órgão Fiscalizador: 4.852.967-9 SSP / SP	
Cargo: PROVEDOR		Função: PROVEDOR	
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS Nº 471		Bairro: JARDIM ALVORADA	
Cidade: JAÚ		UF: SP	
CEP.: 17210-120		Telefone: (14) 3602-3270	
Diretor Clínico: DR. LUIZ ALFREDO TEIXEIRA FILHO			
CPF: 068.024.228-75		RG / Órgão Expedidor: 11.507.782 SSP/SP	
Cargo: Médico Ginecologista e Obstetrícia		Função: DIRETOR CLÍNICO	
Endereço: RUA RIACHUELO Nº 1363		UF: SP	
CEP.: 17201-340		Telefone: (14) 3622-5755	



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

3 - OBJETO

OBJETO	DESCRIÇÃO
Atendimento Médico / Hospitalar a Pacientes de Bariri	Prestação de Serviços

a) Título do Projeto

Atendimento Médico / Hospitalar a Paciente de Bariri

b) Identificação do Objeto

Atendimento Ambulatorial, SADT's (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) e cirurgias a pacientes encaminhados pelo Programa Pró Santa Casa, conforme meta estabelecida acordada pelo Colegiado, DRS-VI Bauru e Santa Casa de Jahu.

c) Justificativa

O Programa Pró Santa Casa foi instituído pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, com finalidade de amenizar os efeitos da crise financeira que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao SUS enfrentam, continuamente, oriundas do insuficiente pagamento dos procedimentos pelo SUS, por meio de tabelas de procedimentos que quase sempre não cobrem os gastos realizados pelos hospitais com os atendimentos prestados, bem como, de melhorar, qualificar e ampliar os atendimentos médico-hospitalares a nível regional. Seguindo essa premissa o Programa tem como objetivos principais:

★ Apoiar financeiramente a Irmandade de Misericórdia do Jahu, responsável por serviços de saúde hospitalares de referência do Colegiado de Gestão Regional de Jahu, sob supervisão da DRS VI Bauru, selecionada conforme os critérios definidos pelo Programa.

★ Aperfeiçoar a qualidade da assistência prestada pela Irmandade de Misericórdia do Jahu, mediante o estabelecimento de contrato, com definição de pré-requisitos e metas de qualidade, conforme critérios definidos pelo Programa. Este programa além de fortalecer a parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, Divisão Regional de Saúde de Bauru e o Colegiado de Gestão Regional de Jahu, estará divulgando e consolidando a importância da Entidade para nossa microrregião. As ações do Programa estarão melhorando a qualidade e agilidade do tratamento de saúde e consequentemente a satisfação dos usuários no atendimento das demandas de tratamento de saúde dos municípios da microrregião dos serviços aos quais não dispõem.

Para o cumprimento das ações ora pactuadas, a entidade utilizará profissionais de seu corpo clínico, profissionais contratados, terceirizados, funcionários do seu quadro de pessoal. O hospital é bem equipado e com boas condições estruturais.

★ A contrapartida dos municípios se faz necessária para completar o valor acordado entre o colegiado de Gestão Regional de Jahu, DRS VI Bauru e Santa Casa de Jahu.

Importante ressaltar que os valores repassados, serão utilizados para atendermos 100% da meta estabelecida ao município de Bariri.

d) Metas a Serem Atingidas

METAS	DESCRIÇÃO
Atendimento médico ambulatorial, cirurgias e SADT's	Consultas: Ortopédicas, Neurológicas, Vasculares Cirurgias: Ortopédicas, Neurológicas, Vasculares SADT's (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico)



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	COTA/MÊS	DURAÇÃO
1	Consulta em Ortopedia	10	12 meses
2	Consulta em Neurologia / Neurocirurgia	10	12 meses
3	Consulta em Vascular	05	12 meses
4	Cirurgia Ortopédica	01	12 meses
5	Cirurgia Vascular	01	12 meses
6	SADT (Ultrassonografia)	40	12 meses
7	SADT (Ressonância Magnética)	06	12 meses

f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (preencher a tabela)

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1	Prestação de Serviços Médicos Hospitalares	<u>Prestação de Serviços de Terceiros</u> (Honorários Médicos, Consultas, Cirurgias)	R\$. 40.000,00
2	Prestação de Serviços de Terceiros	<u>Prestação de Serviços de Terceiros</u> SADT's	R\$. 33.689,00
TOTAL			R\$. 73.689,00

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (preencher a tabela)

MÊS	OBJETO	CONCEDENTE
1º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
2º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
3º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
4º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
5º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
6º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
7º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
8º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
9º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
10º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
11º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75
12º MÊS	Custeio	R\$. 6.140,75

5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas : até o dia 30/05/2015

Segunda prestação de contas : até o dia 30/09/2015

Prestação de contas Final : até o dia 31/01/2016

Convênio 02/2015 – R\$ 73.689,00 Municipal – R\$ 6.140,75

	Municipal	Aplicação	
OBSERVAÇÃO: PRESTAÇÃO QUADRIMESTRE	20/05/2015	R\$ 6.140,75	18,65 Maio
	19/06/2015	R\$ 6.140,75	21,13 Junho
	20/07/2015	R\$ 6.140,75	20,70 Julho
			1,31 Agosto
	Total	R\$ 18.422,25	61,79
	Total Geral	R\$ 18.484,04	

Prestador de Serviço – NF	Documento	Emissão	Valor	Cheque	Compensação
Almeida Prado & Rocchi Serviços Médicos	NFS-e 000500	16/06/2015	R\$ 825,86	850066	19/06/2015
Clinica Médica Sordi S/S Ltda	NFS-e 000355	16/06/2015	R\$ 439,96	850068	24/06/2015
Med Juris Serviços Médicos S/S Ltda	NFS-e 000562	16/06/2015	R\$ 419,50	180720	24/06/2015
Seaj- Serviço Endocrinologia e Anestesiologia	NFS-e 000156	16/06/2015	R\$ 866,78	180722	18/06/2015
Semear Serviços Médicos S/S Ltda.	NFS-e 000374	16/06/2015	R\$ 439,96	180723	23/06/2015
Almeida Prado & Rocchi Serviços Médicos	NFS-e 000511	15/07/2015	R\$ 825,86	180725	27/07/2015
Clínica Médica Sordi S/S Ltda.	NFS-e 000360	15/07/2015	R\$ 419,50	180727	20/07/2015
Med Juris Serviços Médicos S/S Ltda	NFS-e 000571	15/07/2015	R\$ 419,50	180730	11/08/2015
Seaj- Serviço Endocrinologia e Anestesiologia	NFS-e 000161	15/07/2015	R\$ 825,86	180732	23/07/2015
Semear Serviços Médicos S/S Ltda.	NFS-e 000379	15/07/2015	R\$ 419,50	180733	27/07/2015
Aguiar Moreira Serviços Médicos S/S Ltda.	NFS-e 000074	18/08/2015	R\$ 5.357,27	180735	24/08/2015
Barauna & Cia. Ltda	NFS-e 000628	17/08/2015	R\$ 1.206,63	180736	20/08/2015
SUB - TOTAL			R\$ 12.466,18		

Prestador de Serviço – RPA	Documento	Emissão	Valor	Cheque	Compensação
Celso Luiz Modulo	RPA 250092/1	17/06/2015	R\$ 637,99	850067	26/06/2015
Gilberto César Gentile Manzolli	RPA 250095/1	17/06/2015	R\$ 439,96	180718	22/06/2015
Josie de Katia Grizzo Criscuolo	RPA 250088/1	17/06/2015	R\$ 694,16	180719	19/06/2015
Mozart Marques de Oliveira	RPA 250090/1	17/06/2015	R\$ 598,37	180721	26/06/2015
Stevan Furlan Franceschette	RPA 250108/1	17/06/2015	R\$ 582,75	180724	19/06/2015
Celso Luiz Modulo	RPA 253324/1	15/07/2015	R\$ 637,98	180726	03/08/2015
Gilberto César Gentile Manzolli	RPA 253316/1	15/07/2015	R\$ 439,96	180728	24/07/2015
Josie de Katia Grizzo Criscuolo	RPA 253326/1	15/07/2015	R\$ 774,58	180729	23/07/2015
Mozart Marques de Oliveira	RPA 253320/1	15/07/2015	R\$ 636,39	180731	17/07/2015
Stevan Furlan Franceschette	RPA 253328/1	15/07/2015	R\$ 491,78	180734	20/07/2015
SUB - TOTAL			R\$ 5.933,92		

TOTAL	R\$ 18.400,10
--------------	----------------------

Prestação de Serviços – NF	R\$ 12.466,18
-----------------------------------	----------------------

Prestador de Serviço – RPA	R\$ 5.933,92
-----------------------------------	---------------------

Total	R\$ 18.400,10
--------------	----------------------

Total de Recebimentos no 2º Quadrimestre	R\$ 18.484,04
---	----------------------

Recurso a ser utilizado	R\$ (83,94)
--------------------------------	--------------------



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu



Rede Lucy Montoro

Atendendo 68 municípios

6 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde – DRS VI, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Data da Assinatura ____/____/201__.


ANTONIO LUIZ CREMASCO

Provedor em Exercício

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Bariri, ____/____/____

Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Bariri, ____/____/____

Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Bariri, ____/____/____

Assinatura: _____

8.4 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Bariri, ____/____/____

Assinatura: _____



Fundada em 09/07/1893

ANEXO 17**CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bariri
ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia do Jahu
CNPJ: 50.753.631/0001-50
ENDEREÇO E CEP: Rua Riachuelo n° 1073 – Jaú/SP – 17201-340
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Alcides Bernardi Júnior - Provedor
OBJETO DO CONVÊNIO: Atendimento Médico Hospitalar dos pacientes de Bariri
EXERCÍCIO: 1º Quadrimestre – Exercício 2015

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$.
Convênio 002/2015	02/01/2015	02/01/15 à 31/12/15	73.689,00

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS

ORIGEM DOS RECURSOS(1)	VALORES PREVISTOS - R\$	DOC. DE CRÉDITO N°	DATA	VALORES REPASSADOS - R\$
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/5	20/05/2015	R\$ 6.140,75
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/6	19/06/2015	R\$ 6.140,75
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/7	20/07/2015	R\$ 6.140,75
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				61,79
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE				18.484,04
TOTAL				18.484,04

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante da entidade conveniada, **Irmandade de Misericórdia do Jahu** vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de **R\$ 18.422,25 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ORIGEM DO RECURSO (2)	VALOR APLICADO - R\$
Prestação de Serviços (R.P.A)	Exercício 2015	Municipal	R\$ 5.933,92
Prestação de Serviços (N.F.)	Exercício 2015	Municipal	R\$ 12.466,18
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 18.400,10
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO			0,00
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONVENIENTE			0,00
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE			83,94

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

Declaramos na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão conveniente.

Jahu, 04 de Setembro de 2015.


Alcides Bernardi Júnior
Provedor


Adhemar Galvanini
Tesoureiro


Adilson Ortigoza
Secretário

CONSELHO FISCAL


Guy Fernando Magalhães de Toledo


Antenor Pelizzon

Maurício Tamura Aranha

**ANEXO 17****CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bariri
ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia do Jahu
CNPJ: 50.753.631/0001-50
ENDEREÇO E CEP: Rua Riachuelo n° 1073 – Jaú/SP – 17201-340
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Alcides Bernardi Júnior - Provedor
OBJETO DO CONVÊNIO: Atendimento Médico Hospitalar dos pacientes de Bariri
EXERCÍCIO: 2015

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$.
Convênio 002/2015	02/01/2015	02/01/15 à 31/12/15	73.689,00

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS

ORIGEM DOS RECURSOS(1)	VALORES PREVISTOS - R\$	DOC. DE CRÉDITO N°	DATA	VALORES REPASSADOS - R\$
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/1	20/01/2015	R\$ 6.140,75
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/2	20/02/2015	R\$ 6.140,75
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/3	20/03/2015	R\$ 6.140,75
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/4	17/04/2015	R\$ 6.140,75
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/5	20/05/2015	R\$ 6.140,75
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/6	19/06/2015	R\$ 6.140,75
Municipal	R\$ 6.140,75	N.E. 16/7	20/07/2015	R\$ 6.140,75
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 175,07
TOTAL				R\$ 43.160,32
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE				R\$ 0,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante da entidade conveniada, **Irmandade de Misericórdia do Jahu** vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de **R\$ 42.985,25 (Quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ORIGEM DO RECURSO (2)	VALOR APLICADO - R\$
Prestação de Serviços (R.P.A)	Exercício 2015	Municipal	R\$ 22.297,76
Prestação de Serviços (N.F.)	Exercício 2015	Municipal	R\$ 20.775,35
Prestação de Serviços (R.P.A)	Exercício 2015	Próprio	R\$ 4.081,47
Prestação de Serviços (N.F.)	Exercício 2015	Próprio	R\$ 943,76
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 48.098,34
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO			R\$ 87,21
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONVENIENTE			R\$ 87,21
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE			R\$,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

Declaramos na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão conveniente.

Jahu, 19 de Janeiro de 2016.


Alcides Bernardi Júnior
Provedor


Adhemar Galvanini
Tesoureiro


Adilson Ortigoza
Secretário

CONSELHO FISCAL


Guy Fernando Magalhães de Toledo


Antenor Pelizzon


Reynaldo Roberto Lima